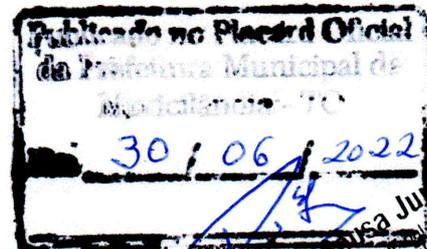




ADM: 2021/2024
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ: 25.063.876/0001-08



Rui Vaz Sousa Junior
Secretário Municipal de
Administração de Muricilândia-TO
Decreto N.º 070/2021

DECRETO Nº 027/2022.

MURICILÂNDIA (TO), 30 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MURICILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICILÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade desta municipalidade no aspecto econômico e visando a contenção de despesas, aliados aos costumes culturais da região em razão do período de **temporada de praias**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** no Município de Muricilândia durante o mês de julho de 2022, às quintas e sextas feiras, com retorno do expediente normal a partir de 01 de agosto de 2022.

Art. 2º - Exceto os serviços da Secretaria Municipal de Saúde (*serviços emergenciais*), da Secretaria de Finanças (*serviços essenciais*) e da Secretaria Municipal de Infraestrutura (*serviços essenciais*).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Registrem-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.


ALESSANDRO GONÇALVES BORGES
Prefeito de Muricilândia